



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº.**07/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A EMPRESA VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.****Processo nº. 00121-00000684/2020-52.**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública de Direito Privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**, com suporte no art. 79, inciso I c/c o Art. 78, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN - Resolução nº 071/2018, do CONSAD, em conformidade com o **Parecer Jurídico nº 08/2021**, datado de **12/02/2021**, doc. SEI nº **56075733**, exarado pela Procuradoria Jurídica da CODEPLAN, e ainda conforme **Ato Autorizativo nº 07/2021**, datado de **19/03/2021**, doc. SEI nº **58266078**, nos autos do Processo SEI 00121-00000684/2020-52, **RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 07/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que manteve com a empresa **VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LDTA**, CNPJ/MF nº CNPJ: 05.734.665/0001-42, sediada e estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 485 - Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82.810-300, telefones (41) 3019-3119, doravante denominada **CONTRATADA**, no ato representada por seu Representante Legal, **ALLAN CRUZ MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 6.155151-4 SSP/PR, e do CPF nº 963.314.029-34, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a **Rescisão Unilateral do Contrato nº. 07/2020** - que teve como objeto a prestação de serviços de manutenções preventiva trimestral e corretiva **por demanda**, no sistema de controle de acesso de pessoas, e controle de ponto no edifício desta Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (doc. **49451355**), com fundamento no art. 79, inciso I, c/c o Art. 78, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN - Resolução nº 071/2018, do CONSAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data da assinatura do presente Termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a evocar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATANTE** procederá à apuração dos eventuais créditos, regularmente comprovados, relativos aos serviços que foram efetivamente prestados pela **CONTRATADA** até a data da assinatura do presente distrato unilateral, adotando providências necessárias ao pagamento, conforme inciso II, do § 2º, do art. 79, da Resolução 071/2018 - CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

Parágrafo único: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS

E, para firmeza do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam pela **CONTRATANTE** o presente Termo de Rescisão Unilateral, que passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ

Diretora Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 25/03/2021, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 25/03/2021, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 26/03/2021, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **58613331** código CRC= **17265346**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00000684/2020-52

Doc. SEI/GDF 58613331